



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5491
Rub. _____

À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2610001/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 047/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FABRICIO COSTA  
SAMPAIO

Assinado de forma digital por  
FABRICIO COSTA SAMPAIO  
Dados: 2024.01.15 16:33:21  
-03'00'

Fabricio Costa Sampaio  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2610001/2023  
FLS. 5492  
Rub. 2

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

A  
SR<sup>a</sup> ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 047/2023  
**PROCESSO** nº 2610001/2023  
**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro  
**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

### I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação as empresas: MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, no valor total de R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, no valor total de R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e



PEDREIRAS/MA
Proc. 26100.0.1/2023
FLS. 5493
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

três reais), YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI, no valor total de R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, no valor total de R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais), VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, no valor total de R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, no valor total de R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais), C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI, no valor total de R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais), PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, no valor total de R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 15 de janeiro de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o pregoeiro realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

## **II-ANÁLISE JURÍDICA**

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/00.01/2023
FLS. 5494
Rub. _____

resultado para a posterior contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

### III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 047/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação aos cuidados do Pregoeiro para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

*SMJ.*, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2024.

FABRICIO COSTA SAMPAIO Assinado de forma digital por FABRICIO COSTA SAMPAIO  
Dados: 2024.01.24 16:32:06 -03'00'

**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845



## MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 2610001/2023



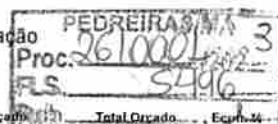
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2010, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA.

Fornecedor : MDC MEDICAL LTDA - 45.768.089/0001-79

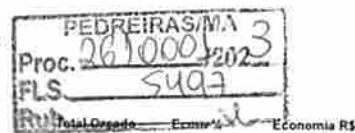
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250,00	FRASCO	PREVENT	FRASCO	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00	38,24	R\$ 5,20
Descrição: ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XPE										
2	250,00	FRASCO	PREVENT	FRASCO	R\$ 3,50	R\$ 875,00	R\$ 19,42	R\$ 4.855,00	81,08	R\$ 15,02
Descrição: ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML XPE										
3	2.000,00	UNID	E M S	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 120,00	R\$ 0,43	R\$ 860,00	86,05	R\$ 0,37
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.										
7	2.400,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 4,38	R\$ 10.512,00	R\$ 6,26	R\$ 15.024,00	30,03	R\$ 1,88
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML INJ										
9	10.000,00	AMPOLA	EQUIPLEX	AMPOLA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00	36,96	R\$ 0,17
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML										
20	2.500,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00	R\$ 8,83	R\$ 22.075,00	63,87	R\$ 5,64
Descrição: AMPICILINA 1G AMP INJ										
21	2.500,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 3,65	R\$ 9.125,00	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00	5,44	R\$ 0,21
Descrição: AMPICILINA 500MG AMP INJ										
31	700,00	FRASCO	HYPOFARMA	FRASCO	R\$ 16,99	R\$ 11.893,00	R\$ 27,90	R\$ 19.530,00	39,10	R\$ 10,91
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 250ML										
32	500,00	AMPOLA	SAMTEC	AMPOLA	R\$ 1,20	R\$ 600,00	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00	95,70	R\$ 26,70
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 10ML										
33	500,00	FRASCO	PRATI	FRASCO	R\$ 1,61	R\$ 805,00	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00	37,35	R\$ 0,96
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL INALATÓRIO										
36	6.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00	75,42	R\$ 4,51
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ										
38	5.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00	54,58	R\$ 1,43
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ										
39	8.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00	R\$ 4,36	R\$ 34.880,00	58,65	R\$ 2,47
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIFIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML INJ										
48	600,00	FRASCO	ABL	FRASCO	R\$ 9,92	R\$ 5.952,00	R\$ 19,81	R\$ 11.886,00	49,92	R\$ 9,89
Descrição: CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP.60ML										
49	3.000,00	UNID	ABL	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00	71,43	R\$ 1,05
Descrição: CEFALEXINA 500MG CPR										
50	500,00	AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00	36,89	R\$ 5,84
Descrição: CEFEPIMA 1G IV INJ										
51	100,00	BISNAGA	CIMED	BISNAGA	R\$ 3,39	R\$ 339,00	R\$ 6,94	R\$ 694,00	51,15	R\$ 3,55
Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G CRÊME 30G										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05							Subtotal Orçado: R\$ 2.905.129,55		53,5846 %	R\$ 1.556.704,50





Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia	R\$
54	3.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00	69,73	R\$ 3,11
Descrição: CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ										
55	1.000,00	UNID	TELUTO	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 480,00	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00	77,78	R\$ 1,61
Descrição: CIMETIDINA 200MG COMP										
57	2.000,00	UNID	PRATI	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 540,00	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00	66,67	R\$ 0,54
Descrição: CIPROFLOXACINO 500MG COMP										
60	400,00	AMPOLA	ABBOTT	AMPOLA	R\$ 39,52	R\$ 15.808,00	R\$ 56,46	R\$ 22.584,00	30,00	R\$ 16,94
Descrição: CLARITROMICINA 500MG SOL INJ										
62	2.400,00	UNID	RANBAXY	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00	R\$ 1,04	R\$ 2.496,00	56,73	R\$ 0,59
Descrição: CLOPIDOGREL 75MG COMP										
65	1.500,00	AMPOLA	SAMTEC	AMPOLA	R\$ 0,44	R\$ 660,00	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00	58,88	R\$ 0,83
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ 10ML										
66	1.500,00	UNID	FARMACE	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 600,00	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00	74,52	R\$ 1,17
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML										
67	5.000,00	AMPOLA	SAMTEC	AMPOLA	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00	32,08	R\$ 0,34
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML										
69	500,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 19,47	R\$ 9.735,00	R\$ 31,62	R\$ 15.960,00	39,00	R\$ 12,45
Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ										
75	500,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 75,84	R\$ 37.920,00	R\$ 79,85	R\$ 39.925,00	5,02	R\$ 4,01
Descrição: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML INJ										
89	400,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	R\$ 2,49	R\$ 996,00	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00	54,73	R\$ 3,01
Descrição: DESLANÓSÍDEO 0,4MG/2ML INJ 2ML										
96	11.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	R\$ 1,49	R\$ 16.390,00	R\$ 3,44	R\$ 37.840,00	56,69	R\$ 1,95
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ										
99	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,28	R\$ 640,00	R\$ 1,64	R\$ 820,00	21,95	R\$ 0,36
Descrição: DIAZEPAM 5MG/2ML INJ										
102	220,00	LITRO	RIQUIMICA	LITRO	R\$ 16,58	R\$ 3.647,60	R\$ 28,62	R\$ 8.296,40	42,07	R\$ 12,04
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 1LT										
104	220,00	LITRO	VICPHARMA	LITRO	R\$ 11,76	R\$ 2.587,20	R\$ 30,67	R\$ 6.747,40	61,66	R\$ 18,91
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LT										
110	2.000,00	UNID	PRATI	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 340,00	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00	82,47	R\$ 0,80
Descrição: DAPIRONA 500MG CPR										
112	15.000,00	AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00	R\$ 4,22	R\$ 63.300,00	71,80	R\$ 3,03
Descrição: DAPIRONA 500MG/ML 2ML INJ										
113	15.000,00	AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00	R\$ 2,12	R\$ 31.800,00	43,87	R\$ 0,93
Descrição: DAPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML INJ										
121	4.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00	R\$ 4,56	R\$ 18.240,00	67,11	R\$ 3,06
Descrição: EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ (ADRENALINA)										
127	2.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00	65,31	R\$ 3,54
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ										
129	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,88	R\$ 940,00	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00	71,03	R\$ 4,61
Descrição: FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL										
130	1.300,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,78	R\$ 2.314,00	R\$ 4,11	R\$ 5.343,00	56,69	R\$ 2,33
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05		Subtotal Orçado: R\$ 2.905.120,55		53,5846 %	R\$ 1.556.704,50





Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA K)										
132	2.500,00	FRASCOS	HEBRON	FRASCO	R\$ 5,46	R\$ 13.850,00	R\$ 10,90	R\$ 27.250,00	49,91	R\$ 5,44
Descrição: LEVEDO DE SACCCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100ML/5ML FLACONETE										
133	4.000,00	FRASCOS	HEBRON	FRASCO	R\$ 5,46	R\$ 21.840,00	R\$ 10,90	R\$ 43.600,00	49,91	R\$ 5,44
Descrição: LEVEDO DE SACCCHAROMYCES CEREVISIAE SM PEDIÁTRICO										
144	3.000,00	AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	R\$ 1,99	R\$ 5.070,00	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00	53,19	R\$ 1,92
Descrição: GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ										
150	3.500,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	R\$ 2,03	R\$ 7.105,00	R\$ 5,14	R\$ 17.990,00	60,51	R\$ 3,11
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ										
152	3.600,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 2,45	R\$ 8.820,00	R\$ 3,51	R\$ 12.636,00	30,20	R\$ 1,06
Descrição: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML										
153	1.500,00	UNID	BLAU	UNIDADE	R\$ 14,74	R\$ 22.110,00	R\$ 21,06	R\$ 31.590,00	30,01	R\$ 6,32
Descrição: HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ										
156	6.000,00	UND	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	R\$ 5,94	R\$ 35.640,00	R\$ 9,44	R\$ 56.640,00	37,08	R\$ 3,50
Descrição: HIDROCORTISONA 500MG INJ										
159	150,00	AMPOLA	CSL	AMPOLA	R\$ 241,19	R\$ 36.178,50	R\$ 344,52	R\$ 51.678,00	29,99	R\$ 103,33
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG										
161	1.000,00	LITRO	RIOQUIMICA	LITRO	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00	R\$ 54,44	R\$ 54.440,00	40,30	R\$ 21,94
Descrição: IODOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML										
163	300,00	FRASCO	ARTE NATIVA	FRASCO	R\$ 2,99	R\$ 897,00	R\$ 25,81	R\$ 7.743,00	68,42	R\$ 22,82
Descrição: LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml										
166	500,00	UNID	EUROFARMA	UNIDADE	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00	R\$ 24,05	R\$ 12.025,00	33,51	R\$ 8,06
Descrição: MERGOPENEM 1G FR AMPOLA										
168	2.000,00	UNID	PRATI	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 360,00	R\$ 0,31	R\$ 620,00	41,94	R\$ 0,13
Descrição: METFORMINA 850MG COMP										
170	3.000,00	UNID	ISOFARMA	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00	78,81	R\$ 2,04
Descrição: METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA										
171	150,00	FRASCO	BELFAR	FRASCO	R\$ 1,95	R\$ 292,50	R\$ 3,41	R\$ 511,50	42,82	R\$ 1,46
Descrição: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML										
176	3.600,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,51	R\$ 5.436,00	R\$ 9,37	R\$ 33.732,00	83,88	R\$ 7,86
Descrição: MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML IM/IV/RETAL INJ										
178	3.600,00	UNID	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 2,53	R\$ 9.108,00	R\$ 4,27	R\$ 15.372,00	40,75	R\$ 1,74
Descrição: MORFINA 10MG/ML 1ML INJ										
181	300,00	UNID	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 474,00	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00	69,56	R\$ 3,61
Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ										
185	700,00	FRASCO	GLOBOPHARMA	FRASCO	R\$ 2,13	R\$ 1.491,00	R\$ 4,14	R\$ 2.898,00	46,55	R\$ 2,01
Descrição: NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS										
194	6.000,00	CPS	HIPOLABOR	CPR	R\$ 0,10	R\$ 600,00	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00	81,82	R\$ 0,45
Descrição: OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA										
195	4.500,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 7,60	R\$ 34.200,00	R\$ 17,76	R\$ 79.920,00	57,21	R\$ 10,16
Descrição: OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL										
196	5.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00	R\$ 4,85	R\$ 24.750,00	74,34	R\$ 3,68
Descrição: ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ										
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05	Subtotal Orçado: R\$ 2.905.129,55		53,846 %	R\$ 1.556.704,50	



PEDREIRAS, IMA  
 Proc. 2610004/2023  
 FLS. 5048  
 Rub. \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
198	10.000,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00	30,10	R\$ 1,21
Descrição: OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP										
199	6.000,00	CPG	MEDQUIMICA	CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00	79,72	R\$ 1,14
Descrição: PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA										
200	1.000,00	FRASCO	FARMACE	FRASCO	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00	58,52	R\$ 2,06
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS										
202	2.000,00	AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00	R\$ 10,34	R\$ 20.680,00	31,53	R\$ 3,26
Descrição: PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI										
203	2.000,00	AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00	40,11	R\$ 4,93
Descrição: PENICILINA BENZATINA 600.000 UI										
204	4.000,00	AMPOLA	MYLAN	AMPOLA	R\$ 13,42	R\$ 53.680,00	R\$ 18,64	R\$ 74.560,00	28,00	R\$ 5,22
Descrição: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G										
206	3.000,00	UNID	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 510,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00	41,38	R\$ 0,12
Descrição: PROMETAZINA 25MG COMP.										
208	50,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 10,49	R\$ 524,50	R\$ 14,15	R\$ 707,50	25,87	R\$ 3,66
Descrição: PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP 20 ML										
209	25,00	AMPOLA	CELLERA	AMPOLA	R\$ 3,82	R\$ 95,50	R\$ 4,03	R\$ 100,75	5,21	R\$ 0,21
Descrição: PROTAMINA 1000MG INJ 5ML										
210	1.000,00	UNID	NATULAB	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 710,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00	30,39	R\$ 0,31
Descrição: SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ										
211	200,00	UNID	GLOBOPHARMA	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 218,00	R\$ 1,57	R\$ 314,00	30,57	R\$ 0,46
Descrição: SECNIDAZOL 1000MG COMP										
215	2.000,00	FRASCO	EQUIPLEX	FRASCO	R\$ 9,36	R\$ 18.760,00	R\$ 13,49	R\$ 26.800,00	30,00	R\$ 4,02
Descrição: SORO MANTOL 20% 250ML										
218	1.500,00	UNID	BLAU	UNIDADE	R\$ 11,03	R\$ 16.545,00	R\$ 15,55	R\$ 23.325,00	29,07	R\$ 4,52
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG + DILUENTE										
221	600,00	AMPOLA	SAMTEC	AMPOLA	R\$ 1,45	R\$ 870,00	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00	54,26	R\$ 1,72
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML										
226	300,00	UNID	TEUTO	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00	43,33	R\$ 6,11
Descrição: SULFATO DE GALBUTAMOL SPRAY AEROSSOL 100MCG										
227	100,00	UNID	HIPOLABOR	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 333,00	R\$ 4,77	R\$ 477,00	30,19	R\$ 1,44
Descrição: SULFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL 60 ML										
230	1.000,00	AMPOLA	ABL	AMPOLA	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00	31,09	R\$ 1,80
Descrição: VANCOMICINA 500MG INJ										
232	3.000,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00	R\$ 9,37	R\$ 28.110,00	58,70	R\$ 5,50
Descrição: CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ.										
233	3.000,00	AMPOLA	FRESENIUS	AMPOLA	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00	R\$ 18,27	R\$ 54.810,00	78,87	R\$ 14,41
Descrição: CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL										
236	625,00	UNID	HEBRON	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 30.000,00	R\$ 76,20	R\$ 47.625,00	37,01	R\$ 26,20
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL										
237	625,00	UNID	HEBRON	UNIDADE	R\$ 17,50	R\$ 10.937,50	R\$ 39,29	R\$ 24.556,25	55,46	R\$ 21,79
Descrição: MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL										
238	1.125,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 2,07	R\$ 2.328,75	R\$ 35,86	R\$ 40.342,50	94,23	R\$ 33,79
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05			Subtotal Orçado: R\$ 2.905.129,55	53,846 %	R\$ 1.556.704,50



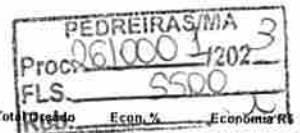


PEDREIRAS/MA  
 Proc. 261.000/2023  
 FLS. 5499  
 Total Adjud. Econom. R\$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econom. %	Economia R\$
Descrição: PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL										
241	4.500,00	FRASCO	EQUIPLEX	FRASCO	R\$ 4,08	R\$ 18.360,00	R\$ 11,52	R\$ 51.840,00	64,58	R\$ 7,44
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML										
242	3.000,00	FRASCO	FARMACE	FRASCO	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00	R\$ 11,01	R\$ 33.030,00	49,23	R\$ 5,42
Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML										
243	2.250,00	FRASCO	EQUIPLEX	FRASCO	R\$ 4,99	R\$ 11.227,50	R\$ 10,95	R\$ 24.637,50	54,43	R\$ 5,96
Descrição: SORO GLICOSADO 5% 500ML										
244	2.000,00	FRASCO	HALEXISTAR	FRASCO	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00	R\$ 11,07	R\$ 22.140,00	36,86	R\$ 4,08
Descrição: SORO RINGER COM LACTATO 500ML										
245	1.250,00	UNID	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 13.737,50	R\$ 17,52	R\$ 21.900,00	37,27	R\$ 6,53
Descrição: TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE										
246	9.000,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 4,10	R\$ 36.900,00	R\$ 9,37	R\$ 84.330,00	56,24	R\$ 5,27
Descrição: CEFÁLOTINA 1G S/DILUENTE INJ.										
247	9.000,00	AMPOLA	FREGENIUS	AMPOLA	R\$ 3,86	R\$ 34.740,00	R\$ 18,27	R\$ 164.430,00	78,87	R\$ 14,41
Descrição: CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL										
248	2.250,00	BOLSA	FREGENIUS	BOLSA	R\$ 9,87	R\$ 22.207,50	R\$ 38,59	R\$ 86.827,50	74,42	R\$ 28,72
Descrição: CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ										
249	9.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00	R\$ 7,42	R\$ 66.780,00	81,40	R\$ 6,04
Descrição: COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL										
250	1.875,00	UNID	HEBRON	UNIDADE	R\$ 48,99	R\$ 91.856,25	R\$ 76,20	R\$ 142.875,00	35,71	R\$ 27,21
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL										
251	1.875,00	UNID	HEBRON	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 32.625,00	R\$ 39,29	R\$ 73.668,75	55,71	R\$ 21,89
Descrição: MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL										
252	3.375,00	AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R\$ 2,07	R\$ 6.986,25	R\$ 35,86	R\$ 121.027,50	94,23	R\$ 33,79
Descrição: PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL										
253	9.000,00	FRASCO	EQUIPLEX	FRASCO	R\$ 4,74	R\$ 42.660,00	R\$ 10,14	R\$ 91.260,00	53,25	R\$ 5,40
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML										
254	9.000,00	FRASCO	EQUIPLEX	FRASCO	R\$ 5,03	R\$ 45.270,00	R\$ 11,28	R\$ 101.520,00	55,41	R\$ 6,25
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML										
255	13.500,00	FRASCO	EQUIPLEX	FRASCO	R\$ 5,53	R\$ 74.655,00	R\$ 11,52	R\$ 155.520,00	52,00	R\$ 5,99
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML										
256	9.000,00	FRASCO	FARMACE	FRASCO	R\$ 7,62	R\$ 68.580,00	R\$ 11,01	R\$ 99.090,00	30,79	R\$ 3,39
Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML										
258	6.000,00	FRASCO	HALEXISTAR	FRASCO	R\$ 7,75	R\$ 46.500,00	R\$ 11,07	R\$ 66.420,00	29,99	R\$ 3,32
Descrição: SORO RINGER COM LACTATO 500ML										
259	3.750,00	UNID	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 11,82	R\$ 44.325,00	R\$ 17,52	R\$ 65.700,00	32,53	R\$ 5,70
Descrição: TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05										
							Subtotal Orçado: R\$ 2.905.129,55 53,846 % R\$ 1.556.704,50			

Fornecedor : HOSPITALMED LTDA - 29.868.059/0001-88





Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	13.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,39	R\$ 18.070,00	R\$ 4,26	R\$ 55.380,00	67,37	R\$ 2,87
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, 5ML INJ										
6	1.000,00	UNID	EMS	UNID	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00	76,15	R\$ 3,48
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CPR										
10	4.500,00	FRASCO	FRESENIUS+KABI	FRASCO	R\$ 6,94	R\$ 31.230,00	R\$ 10,03	R\$ 45.135,00	30,81	R\$ 3,09
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML										
13	365,00	UNID	FARMACE	UNID	R\$ 4,17	R\$ 1.522,05	R\$ 6,04	R\$ 2.204,60	30,96	R\$ 1,87
Descrição: AMBROXOL 15MG/5ML 100ML										
14	365,00	UNID	FARMACE	UNID	R\$ 4,77	R\$ 1.741,05	R\$ 10,51	R\$ 3.836,15	54,61	R\$ 5,74
Descrição: AMBROXOL 30MG/5ML 100ML										
16	400,00	AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00	R\$ 10,68	R\$ 4.272,00	64,42	R\$ 6,88
Descrição: AMICACINA 500MG/2ML AMP INJ										
18	365,00	UNID	PRATI	UNID	R\$ 7,88	R\$ 2.876,20	R\$ 11,26	R\$ 4.109,90	30,02	R\$ 3,38
Descrição: AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60 ML										
19	2.500,00	UNID	PRATI	UNID	R\$ 0,23	R\$ 575,00	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00	77,67	R\$ 0,80
Descrição: AMOXICILINA 500MG, CAPSULA										
26	1.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00	79,48	R\$ 4,61
Descrição: ATROPINA 0,25MG/ML 1ML IM IV/SC INJ										
27	1.500,00	UNID	PHARLAB	UNID	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00	65,94	R\$ 1,62
Descrição: AZITROMICINA 500MG COMP										
28	500,00	FRASCO	PRATI	FRASCO	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00	33,87	R\$ 4,59
Descrição: AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG										
53	5.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00	54,76	R\$ 2,30
Descrição: CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJ										
59	1.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00	63,06	R\$ 3,67
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML										
61	3.600,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 3,69	R\$ 13.284,00	R\$ 9,94	R\$ 35.784,00	62,88	R\$ 6,25
Descrição: CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML INJ										
63	150,00	UNID	CRISTALIA	UNID	R\$ 16,94	R\$ 2.541,00	R\$ 27,88	R\$ 4.182,00	39,24	R\$ 10,94
Descrição: CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG + 0,6G POMADA										
71	2.500,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00	50,51	R\$ 3,89
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLUCOSE 5MG/ML 4ML PESADA INJ										
73	600,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00	28,29	R\$ 1,01
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ										
74	300,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 18,39	R\$ 5.517,00	R\$ 20,57	R\$ 6.171,00	10,60	R\$ 2,18
Descrição: CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOL INJETÁVEL 100MCG/ML 2ML										
76	500,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00	30,30	R\$ 2,76
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ										
77	1.000,00	AMPOLA	UNIÃO+QUIMICA	AMPOLA	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00	61,68	R\$ 3,30
Descrição: CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ										
78	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00	R\$ 16,28	R\$ 8.140,00	78,56	R\$ 12,79
Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML										
79	1.500,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 6,32	R\$ 9.480,00	R\$ 10,16	R\$ 15.240,00	37,80	R\$ 3,84
					Subtotal Adjudicado R\$ 712.473,00			Subtotal Orçado: R\$ 1.249.775,25	42,0019 %	R\$ 537.302,25





Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ										
81	600,00	UNID	HYPOFARMA	UNID	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00	R\$ 16,89	R\$ 10.194,00	55,92	R\$ 9,50
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA 20ML INJ										
82	2.000,00	UNID	HYPOFARMA	UNID	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00	R\$ 17,34	R\$ 34.680,00	65,46	R\$ 11,35
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5VASOCONSTRITOR INJ 20ML										
84	1.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00	7,17	R\$ 0,34
Descrição: CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ										
86	4.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00	54,22	R\$ 1,67
Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ										
87	4.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00	68,96	R\$ 3,31
Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML INJ										
88	800,00	UNID	PHARLAB	UNID	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00	5,25	R\$ 0,28
Descrição: CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G										
90	400,00	AMPOLA	UNIAO+QUIMICA	AMPOLA	R\$ 2,18	R\$ 872,00	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00	31,01	R\$ 0,68
Descrição: DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML INJ.										
91	200,00	UNID	EMS	UNID	R\$ 12,84	R\$ 2.568,00	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00	53,81	R\$ 14,96
Descrição: DESLORATIDINA 0,5 MG/ML XRP 60ML										
93	200,00	UNID	FARMACE	UNID	R\$ 2,95	R\$ 590,00	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00	62,52	R\$ 4,92
Descrição: DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE										
95	1.400,00	AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	R\$ 1,10	R\$ 1.540,00	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00	45,00	R\$ 0,90
Descrição: DIAZEPAM 10MG/2ML INJ										
100	12.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00	R\$ 2,44	R\$ 29.280,00	47,54	R\$ 1,16
Descrição: DICLOFENACO 25MG/ML 3ML INJ										
103	220,00	LITRO	VIC+PHARMA	LITRO	R\$ 11,68	R\$ 2.569,60	R\$ 16,78	R\$ 3.691,60	30,39	R\$ 5,10
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1LT										
105	220,00	LITRO	VIC+PHARMA	LITRO	R\$ 20,33	R\$ 4.472,60	R\$ 31,85	R\$ 7.007,00	38,17	R\$ 11,52
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT										
111	750,00	UNID	FARMACE	UNID	R\$ 1,32	R\$ 990,00	R\$ 2,61	R\$ 1.957,50	49,43	R\$ 1,29
Descrição: DAPIRONA 500MG GÓTAS										
117	500,00	UNID	CRISTALIA	UNID	R\$ 18,18	R\$ 9.090,00	R\$ 30,53	R\$ 15.265,00	40,45	R\$ 12,35
Descrição: ENOXAPARINA 20MG AMP INJ										
118	1.000,00	UNID	CRISTALIA	UNID	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00	R\$ 37,07	R\$ 37.070,00	52,17	R\$ 19,34
Descrição: ENOXAPARINA 40MG AMP INJ										
119	500,00	UNIDA	CRISTALIA	UNIDA	R\$ 32,78	R\$ 16.395,00	R\$ 58,66	R\$ 29.330,00	44,10	R\$ 25,87
Descrição: ENOXAPARINA 60MG AMP INJ										
120	500,00	UNID	CRISTALIA	UNID	R\$ 35,98	R\$ 17.990,00	R\$ 51,49	R\$ 25.745,00	30,12	R\$ 15,51
Descrição: ENOXAPARINA 80MG AMP INJ										
122	1.500,00	AMPOLA	UNIAO+QUIMICA	AMPOLA	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00	44,01	R\$ 2,35
Descrição: ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML										
124	300,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00	R\$ 15,29	R\$ 4.587,00	5,30	R\$ 0,81
Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ										
125	2.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00	41,67	R\$ 1,75
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ										
					Subtotal Adjudicado R\$ 712.473,00			Subtotal Orçado: R\$ 1.249.775,25	42,9919 %	R\$ 537.302,25





Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
135	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00	R\$ 11,37	R\$ 5.685,00	6,51	R\$ 0,74
Descrição: FLUMAZENIL 0,1MG/5ML INJ										
139	100,00	LTS	QUIMESP	LTS	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FORMOL 10% 1000ML										
141	7.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00	R\$ 2,84	R\$ 19.880,00	60,56	R\$ 1,72
Descrição: FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ										
143	3.000,00	AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00	48,52	R\$ 1,31
Descrição: GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ										
146	800,00	FRASCO	EQUIPLEX	FRASCO	R\$ 12,43	R\$ 9.944,00	R\$ 13,09	R\$ 10.472,00	5,04	R\$ 0,66
Descrição: GLICERINA 12% 500ML-CLUSTER										
147	200,00	AMPOLA	ISOFARMA	AMPOLA	R\$ 3,01	R\$ 602,00	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00	44,97	R\$ 2,46
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMP.										
148	10.000,00	AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00	55,04	R\$ 0,71
Descrição: GLICOSE 25% 10ML AMP.										
149	10.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00	64,40	R\$ 1,23
Descrição: GLICOSE 50% 10ML AMP.										
155	8.000,00	UND	TEUTO	UND	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00	R\$ 6,53	R\$ 39.180,00	35,65	R\$ 2,33
Descrição: HIDROCORTISONA 100MG INJ										
157	800,00	FRASCO	IMEC	FRASCO	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00	R\$ 5,61	R\$ 4.488,00	45,63	R\$ 2,56
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP 100ML										
160	1.000,00	LITRO	VIC+PHARMA	LITRO	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00	R\$ 55,06	R\$ 55.060,00	30,08	R\$ 16,56
Descrição: IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1,000ML										
164	200,00	FRASCO	NATULAB	FRASCO	R\$ 2,67	R\$ 534,00	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00	52,99	R\$ 3,01
Descrição: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML										
167	500,00	UNID	ABL	UNID	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00	R\$ 23,41	R\$ 11.705,00	40,84	R\$ 9,56
Descrição: MEROPENEM 500MG FR AMPOLA										
172	2.500,00	FRASCO	ISOFARMA	FRASCO	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00	R\$ 8,42	R\$ 21.050,00	31,24	R\$ 2,83
Descrição: METRONIDAZOL 5MG/ML INJ 100ML										
175	300,00	UNID	BELFAR	UNID	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00	45,18	R\$ 5,76
Descrição: METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FRASCO										
177	2.000,00	UNID	CRISTALIA	UNID	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00	R\$ 9,41	R\$ 18.820,00	28,48	R\$ 2,68
Descrição: MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ										
179	200,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 7,63	R\$ 1.566,00	R\$ 26,53	R\$ 5.306,00	70,49	R\$ 18,70
Descrição: NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ										
180	300,00	BISNAGA	BELFAR	BISNAGA	R\$ 2,48	R\$ 744,00	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00	45,37	R\$ 2,06
Descrição: NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 100										
186	200,00	UNID	PRATI	UNID	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00	30,70	R\$ 2,68
Descrição: NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 30ML										
188	1.500,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 23,18	R\$ 34.770,00	R\$ 24,45	R\$ 36.675,00	5,19	R\$ 1,27
Descrição: NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ										
189	8.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00	R\$ 4,38	R\$ 35.040,00	5,25	R\$ 0,23
Descrição: NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML										
192	500,00	UNID	FARMACE	UNID	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00	R\$ 12,98	R\$ 6.490,00	62,63	R\$ 8,13
					Subtotal Adjudicado R\$ 712.473,00	Subtotal Orçado R\$ 1.249.775,25		42,6919 %	R\$ 537.302,25	





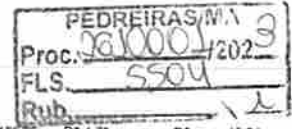
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: ÓLEO DE GIRASSOL 100ML										
193	300,00	UNID	IMEC	UNID	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00	31,64	R\$ 2,30
Descrição: ÓLEO MINERAL 100ML										
213	3.000,00	UNID	EMS	UNID	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00	54,62	R\$ 2,07
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML GOTAS										
214	4.500,00	FRASCO	FRESENIUS+KABI	FRASCO	R\$ 4,99	R\$ 22.455,00	R\$ 8,23	R\$ 37.035,00	39,37	R\$ 3,24
Descrição: SORO GLICOSADO 5% 100ML										
215	7.000,00	FRASCO	FRESENIUS+KABI	FRASCO	R\$ 6,15	R\$ 43.050,00	R\$ 8,79	R\$ 61.530,00	30,03	R\$ 2,64
Descrição: SORO GLICOSADO 5% 250ML										
217	3.000,00	UNID	BLAU	UNID	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00	R\$ 12,13	R\$ 36.390,00	19,37	R\$ 2,35
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUENTE										
219	200,00	POTE	NATIVITA	POTE	R\$ 43,75	R\$ 8.750,00	R\$ 80,14	R\$ 16.028,00	45,41	R\$ 36,39
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 400G POMADA										
222	600,00	AMPOLA	SAMTEC	AMPOLA	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00	34,46	R\$ 3,36
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML										
228	5.000,00	UNID	UNIAG+QUIMICA	UNID	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00	R\$ 15,81	R\$ 79.050,00	49,97	R\$ 7,90
Descrição: TENOXICAM 20MG PÓ LÍQ. AMPOLA + DILUENTE										
229	600,00	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 43,41	R\$ 26.046,00	R\$ 50,39	R\$ 30.234,00	13,85	R\$ 6,98
Descrição: TIOPENTAL 1G FR AMPOLA										
234	750,00	BOLSA	FRESENIUS+KABI	BOLSA	R\$ 13,59	R\$ 10.192,50	R\$ 38,59	R\$ 28.942,50	64,78	R\$ 25,00
Descrição: CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ										
235	3.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00	R\$ 7,42	R\$ 22.260,00	78,55	R\$ 5,68
Descrição: COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL										
239	3.000,00	FRASCO	FRESENIUS+KABI	FRASCO	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00	R\$ 10,14	R\$ 30.420,00	52,78	R\$ 5,35
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML										
240	3.000,00	FRASCO	FRESENIUS+KABI	FRASCO	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00	R\$ 11,28	R\$ 33.840,00	51,33	R\$ 5,79
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML										
Subtotal Adjudicado R\$ 712.473,00							Subtotal Orçado: R\$ 1.249.775,25 42,9919 % R\$ 537.302,25			

Fornecedor : YBM DISTRIBUIDORA LTDA - 28.527.734/0001-42

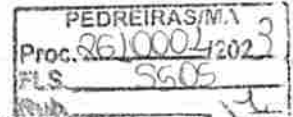
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	24,00	UNID	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SLVIC PHARMAVIC PHARMA32648802SPROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SLVIC PHARMAVIC PHARMA32648802SPROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 76,76	R\$ 1.842,24	R\$ 165,57	R\$ 3.973,68	53,64	R\$ 88,81
Descrição: ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SL										
15	400,00	AMPOLA	AMICACINA 100MG/2ML AMP INJFRESENIUS FRESENIUS 100410217PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	AMICACINA 100MG/2ML AMP INJFRESENIUS FRESENIUS 100410217PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 1,84	R\$ 736,00	R\$ 8,82	R\$ 3.528,00	70,14	R\$ 6,98
Descrição: AMICACINA 100MG/2ML AMP INJ										
Subtotal Adjudicado R\$ 36.536,92							Subtotal Orçado: R\$ 34.1863 55.515,74 % R\$ 18.978,82			



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
25	500,00	CPR	ATENOLOL 25MG COMP.GEOLABGEOLAB154230266PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	ATENOLOL 25MG COMP.GEOLABGEOLAB154230268PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 0,07	R\$ 35,00	R\$ 0,15	R\$ 75,00	53,33	R\$ 0,08
Descrição: ATENOLOL 25MG COMP.										
30	100,00	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 50G ORALMAQUIRAMAQUIRARDC N° 199, de 26 de outubro de 2006PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 50G ORALMAQUIRAMAQUIRARDC N° 199, de 26 de outubro de 2006PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 4,06	R\$ 406,00	R\$ 4,70	R\$ 479,00	15,24	R\$ 0,73
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 50G ORAL										
44	20,00	UNID	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30GU. QUÍMICA U. QUÍMICA RDC N° 7, DE 6 DE MARÇO DE 2013PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30GU. QUÍMICA U. QUÍMICA RDC N° 7, DE 6 DE MARÇO DE 2013PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 15,80	R\$ 316,00	R\$ 15,80	R\$ 316,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G										
58	200,00	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML CRISTÁLIA CRISTÁLIA 102980302PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML CRISTÁLIA CRISTÁLIA 102980302PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00	R\$ 17,42	R\$ 3.484,00	28,59	R\$ 4,98
Descrição: CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML										
70	500,00	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJU. QUÍMICA U. QUÍMICA 104970206PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJU. QUÍMICA U. QUÍMICA 104970206PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 33,16	R\$ 16.580,00	R\$ 37,14	R\$ 18.570,00	10,72	R\$ 3,98
Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ.										
92	36,00	UNID	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT.PROLINK PROLINK 326100033PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT.PROLINK PROLINK 326100033PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 13,93	R\$ 501,48	R\$ 150,21	R\$ 5.407,58	90,73	R\$ 136,28
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT										
97	300,00	UNID	DIAZEPAM 10MG COMP.PHARLAB PHARLAB 141070086PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	DIAZEPAM 10MG COMP.PHARLAB PHARLAB 141070086PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 0,09	R\$ 27,00	R\$ 0,19	R\$ 57,00	52,63	R\$ 0,10
Descrição: DIAZEPAM 10MG COMP.										
126	100,00	UNID	FENOBARBITAL 100MG COMP.CRISTÁLIA CRISTÁLIA 102980446PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	FENOBARBITAL 100MG COMP.CRISTÁLIA CRISTÁLIA 102980446PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 0,23	R\$ 23,00	R\$ 0,30	R\$ 39,00	41,03	R\$ 0,16
Descrição: FENOBARBITAL 100MG COMP.										
137	200,00	LITRO	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT ICP INOVACAO NINGBO ETDZ HUJIXING 80071430026PROCEDENCIA IMPORTADA - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT ICP INOVACAO NINGBO ETDZ HUJIXING 80071430026PROCEDENCIA IMPORTADA - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 24,93	R\$ 4.986,00	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00	0,04	R\$ 0,01
Descrição: FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT										
					Subtotal Adjudicado R\$ 36.530,92		Subtotal Orçado R\$ 55.515,74		34,1863 %	R\$ 18.978,82



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
151	500,00	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJU. QUÍMICA QUÍMICA104971133PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJU. QUÍMICA QUÍMICA104971133PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	R\$ 15,18	R\$ 7.580,00	37,42	R\$ 5,68
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ										
154	1.500,00	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPMEDQUIMICA MEDQUIMICA 109170093PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPMEDQUIMICA MEDQUIMICA 109170093PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 0,05	R\$ 75,00	R\$ 0,12	R\$ 180,00	58,33	R\$ 0,07
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP										
158	1.300,00	CPR	IBUPROFENO 300MG CPRTEUTO TEUTO 103700076PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	IBUPROFENO 300MG CPRTEUTO TEUTO 103700076PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 0,23	R\$ 299,00	R\$ 0,47	R\$ 611,00	51,08	R\$ 0,24
Descrição: IBUPROFENO 300MG CPR										
192	30,00	LITRO	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000MLNESTLE NESTLE 659650103PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000MLNESTLE NESTLE 659650103PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 40,34	R\$ 1.210,20	R\$ 40,34	R\$ 1.210,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000ML										
201	3.500,00	UNID	PARACETAMOL 500MG COMPRATI PRATI 125680050PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	PARACETAMOL 500MG COMPRATI PRATI 125680050PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 0,15	R\$ 525,00	R\$ 0,66	R\$ 2.310,00	77,27	R\$ 0,51
Descrição: PARACETAMOL 500MG COMP										
212	1.200,00	UNID	SIMETICONA 40MG COMPNATULABNATULABRDC ANVISA N° 199/2006, AFE N° 1.1819,6PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	SIMETICONA 40MG COMPNATULABNATULABRDC ANVISA N° 199/2006, AFE N° 1.1819,6PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 0,20	R\$ 240,00	R\$ 0,69	R\$ 828,00	71,01	R\$ 0,49
Descrição: SIMETICONA 40MG COMP.										
224	300,00	AMPOLA	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJGLAXOSMITHKLINE GLAXOSMITHKLINE 101070226PROCEDENCIA IMPORTADA - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJGLAXOSMITHKLINE GLAXOSMITHKLINE 101070226PROCEDENCIA IMPORTADA - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 1,86	R\$ 558,00	R\$ 3,10	R\$ 930,00	40,00	R\$ 1,24
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ										
231	30,00	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTASALLERGAN ALLERGAN 101470049PRO - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTASALLERGAN ALLERGAN 101470049PRO - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	R\$ 31,30	R\$ 939,00	R\$ 31,31	R\$ 939,30	0,03	R\$ 0,01
Descrição: VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTAS										
					Subtotal Adjudicado R\$ 36.536,92	Subtotal Orçado: R\$ 55.515,74	34,1863 %	R\$ 18.978,82		



Fornecedor : PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - 39.147.706/0001-16



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	600,00	CAIXA	HIPOLABOR	ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS - MARCA HIPOLABOR - FABRICANTE HIPOLABOR - REGISTRO: 113430182 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 11,21	R\$ 6.726,00	R\$ 12,77	R\$ 7.662,00	12,22	R\$ 1,56
Descrição: ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS										
23	800,00	CPR	GEOLAB	ANLODIPINO 5MG CPR - MARCA GEOLAB - FABRICANTE GEOLAB - REGISTRO: 154230243 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,06	R\$ 48,00	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00	95,28	R\$ 1,21
Descrição: ANLODIPINO 5MG CPR										
24	500,00	CPR	PRATI	ATENOLOL 50MG COMP - MARCA PRATI - FABRICANTE PRATI - REGISTRO: 125680146 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,10	R\$ 50,00	R\$ 0,32	R\$ 160,00	68,75	R\$ 0,22
Descrição: ATENOLOL 50MG COMP										
41	1.000,00	CPR	PRATI	CAPTOPRIL 50MG COMP - MARCA PRATI - FABRICANTE PRATI - REGISTRO: 125680153 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,10	R\$ 100,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00	77,27	R\$ 0,34
Descrição: CAPTOPRIL 50MG COMP										
52	5.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML - MARCA UNIAO QUIMICA - FABRICANTE UNIAO QUIMICA - REGISTRO: 104971462 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00	R\$ 9,67	R\$ 49.350,00	69,30	R\$ 6,64
Descrição: CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML										
64	200,00	AMPOLA	FRESENIUS	CLORAFENICOL 1G C/DILUENTE INJ - MARCA FRESENIUS - FABRICANTE FRESENIUS - REGISTRO: 100410201 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00	R\$ 15,48	R\$ 3.096,00	4,97	R\$ 0,77
Descrição: CLORANFENICOL 1G C/DILUENTE INJ										
83	600,00	UNID	PRATI	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMP - MARCA PRATI - FABRICANTE PRATI - REGISTRO: 125680151 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,18	R\$ 108,00	R\$ 1,14	R\$ 684,00	84,21	R\$ 0,96
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP.										
85	500,00	UNID	PHARLAB	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMP - MARCA PHARLAB - FABRICANTE PHARLAB - REGISTRO: 141070065 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,06	R\$ 30,00	R\$ 0,37	R\$ 185,00	63,78	R\$ 0,31
Descrição: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP.										
94	200,00	BISNAGA	HIPOLABOR	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G - MARCA HIPOLABOR - FABRICANTE HIPOLABOR - REGISTRO: 113430212 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 2,22	R\$ 444,00	R\$ 3,82	R\$ 764,00	41,88	R\$ 1,60
Descrição: DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G										
95	9.000,00	AMPOLA	FARMACE	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ - MARCA FARMACE - FABRICANTE FARMACE - REGISTRO: 110850032 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,81	R\$ 7.290,00	R\$ 5,13	R\$ 46.170,00	64,21	R\$ 4,32
Descrição: DEXAMETASONA 2MG/ML INJ										
					Subtotal Adjudicado R\$ 93.129,00		Subtotal Orçado R\$ 183.902,50	49,3595 %		R\$ 90.773,50





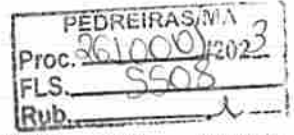
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
114	2.500,00	AMPOLA	COSMED	DIMENDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG 10MG - MARCA: COSMED - FABRICANTE: COSMED - REGISTRO: 178170900 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 13,21	R\$ 33.075,00	R\$ 13,93	R\$ 34.825,00	5,03	R\$ 0,70
Descrição: DIMENDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG										
116	600,00	UNID	PHARLAB	ENALAPRIL 20MG COMP - MARCA: PHARLAB - FABRICANTE: PHARLAB - REGISTRO: 141070095 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,06	R\$ 36,00	R\$ 0,57	R\$ 342,00	89,47	R\$ 0,51
Descrição: ENALAPRIL 20MG COMP										
142	500,00	UNID	PRATI	FUROSEMIDA 40MG COMP - MARCA: PRATI - FABRICANTE: PRATI - REGISTRO: 125680195 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,09	R\$ 45,00	R\$ 0,82	R\$ 410,00	89,02	R\$ 0,73
Descrição: FUROSEMIDA 40MG COMP										
145	500,00	UNID	GEOLAB	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP - MARCA: GEOLAB - FABRICANTE: GEOLAB - REGISTRO: 154230212 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,04	R\$ 20,00	R\$ 0,66	R\$ 330,00	93,94	R\$ 0,62
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG COMP										
165	3.650,00	AMPOLA	EUROFARMA	MELOXICAM 15MG/ML INJ - MARCA: EUROFARMA - FABRICANTE: EUROFARMA - REGISTRO: 100430037 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 3,58	R\$ 13.067,00	R\$ 3,77	R\$ 13.760,50	5,04	R\$ 0,19
Descrição: MELOXICAM 15MG/ML INJ										
174	1.800,00	UNID	PRATI	METRONIDAZOL 250MG COMP - MARCA: PRATI - FABRICANTE: PRATI - REGISTRO: 125680182 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,21	R\$ 378,00	R\$ 0,55	R\$ 990,00	61,82	R\$ 0,34
Descrição: METRONIDAZOL 250MG COMP										
184	1.000,00	UNID	PRATI	NIMESULIDA 100MG COMP - MARCA: PRATI - FABRICANTE: PRATI - REGISTRO: 125680265 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,11	R\$ 110,00	R\$ 0,79	R\$ 790,00	86,08	R\$ 0,68
Descrição: NIMESULIDA 100MG COMP										
197	1.000,00	UNID	E.M.S	ONDASETRONA 4MG COMP - MARCA: E.M.S - FABRICANTE: E.M.S - REGISTRO: 102351409 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 0,53	R\$ 530,00	R\$ 1,96	R\$ 1.980,00	73,23	R\$ 1,45
Descrição: ONDASETRONA 4MG COMP										
297	5.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ - MARCA: HIPOLABOR - FABRICANTE: HIPOLABOR - REGISTRO: 113430202 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00	30,12	R\$ 1,03
Descrição: PROMETAZINA 25MG/2ML INJ										
223	200,00	FRASCO	PRATI	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP 100ML - MARCA: PRATI - FABRICANTE: PRATI - REGISTRO: 125680030 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 2,55	R\$ 510,00	R\$ 6,74	R\$ 1.748,00	70,82	R\$ 6,19
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP 100ML										
225	200,00	UNID	FARMACE	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPÉ - MARCA: FARMACE - FABRICANTE: FARMACE - REGISTRO: 110850033 - VALIDADE: 24 MESES -	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	75,24	R\$ 7,90
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPÉ										
					Subtotal Adjudicado R\$ 93.129,00	Subtotal Orçado: R\$ 183.902,50		49,3595 %	R\$ 90.773,50	

PEDREIRAS, M. 3  
 Proc. 2610001/2023  
 FLS. 5507  
 Rub. R\$ 342,00



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/SML XAROPE										
					Subtotal Adjudicado R\$ 93.129,00		Subtotal Orçado: R\$ 163.902,50		49,3595 %	R\$ 90.773,50

Fornecedor : VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - 04.851.543/0001-73



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	2.500,00	FRASCO	HALEXISTAR	MODELO AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML MARCA HALEXISTAR FABRICANTE HALEXISTAR TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 103110072 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00	R\$ 9,56	R\$ 23.900,00	63,19	R\$ 5,06

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML

12	200,00	FRASCO	CSL BEHRING	MODELO ALBUMINA HUMANA 200G/L; 5 MARCA CSL BEHRING FABRICANTE CSL BEHRING TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 101510122 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 227,00	R\$ 45.400,00	R\$ 239,46	R\$ 47.692,00	5,20	R\$ 12,46
----	--------	--------	-------------	--	------------	---------------	------------	---------------	------	-----------

Descrição: ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML

17	700,00	AMPOLA	FARMACE	MODELO AMINOFILINA 24MG/ML AMP I MARCA FARMACE FABRICANTE FARMACE TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 110850024 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 8,50	R\$ 4.550,00	R\$ 9,53	R\$ 6.671,00	31,79	R\$ 3,03
----	--------	--------	---------	--	----------	--------------	----------	--------------	-------	----------

Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML AMP INJ 10ML

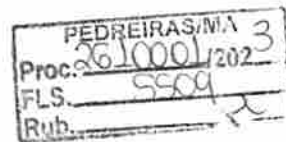
22	600,00	AMPOLA	FRESENIUS KABI	MODELO AMPICILINA+ SULBACTAM 3G MARCA FRESENIUS KABI FABRICANTE FRESENIUS KABI TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 100410214 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	R\$ 12,52	R\$ 10.016,00	36,10	R\$ 4,52
----	--------	--------	----------------	---	----------	--------------	-----------	---------------	-------	----------

Descrição: AMPICILINA+ SULBACTAM 3G INJ

Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60 Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50 35,9407 % R\$ 79.014,90



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
29	200,00	AMPOLA	FRESENIUS KABI	MODELO BESILATO DE ATRACÚRIO 10M MARCA FRESENIUS KABI FABRICANTE FRESENIUS KABI TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 100410224 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00	R\$ 24,65	R\$ 4.970,00	53,72	R\$ 13,35



Descrição: BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG AMP 25ML

34	250,00	AMPOLA	EUROFARMA	MODELO BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG MARCA EUROFARMA FABRICANTE EUROFARMA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 100431010 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	R\$ 13,49	R\$ 3.372,50	40,70	R\$ 5,49
----	--------	--------	-----------	---	----------	--------------	-----------	--------------	-------	----------

Descrição: BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG 5ML FR

35	200,00	FRASCO	HIPOLABOR	MODELO BROMDRATO DE FENOTEROL 5 MARCA HIPOLABOR FABRICANTE HIPOLABOR TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 113430164 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00	41,52	R\$ 4,26
----	--------	--------	-----------	--	----------	--------------	-----------	--------------	-------	----------

Descrição: BROMDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML

37	300,00	FRASCO	PRATI DONNADUZI	MODELO BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS MARCA PRATI DONNADUZI FABRICANTE PRATI DONNADUZI TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 125680093 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 2,00	R\$ 600,00	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00	65,10	R\$ 3,73
----	--------	--------	--------------------	--	----------	------------	----------	--------------	-------	----------

Descrição: BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML 20ML

45	300,00	CPR	EMS	MODELO CARVEDILOL 12,5MG CPR MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102351073 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,15	R\$ 45,00	R\$ 0,23	R\$ 69,00	34,78	R\$ 0,08
----	--------	-----	-----	--	----------	-----------	----------	-----------	-------	----------

Descrição: CARVEDILOL 12,5MG CPR

Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60

Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50

35,9407 %

R\$ 79.014,90



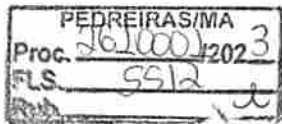
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
47	300,00	CPR	EMS	MODELO CARVEDILOL 3,125MG CPR MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102351073 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,12	R\$ 36,00	R\$ 0,42	R\$ 126,00	71,43	R\$ 0,30
<div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">             PEDREIRAS/MA              Proc 261000/2023              PLS 5510              Rub.           </div>										
Descrição: CARVEDILOL 3,125MG CPR										
56	200,00	UNID	RANBAXY	MODELO CINARIZINA 75MG COMP MARCA RANBAXY FABRICANTE RANBAXY TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 123520143 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,37	R\$ 74,00	R\$ 0,74	R\$ 148,00	50,00	R\$ 0,37
Descrição: CINARIZINA 75MG COMP										
68	5.000,00	AMPOLA	HALEXISTAR	MODELO CLORETO DE SÓDIO 20% INJ MARCA HALEXISTAR FABRICANTE HALEXISTAR TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 103110159 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00	82,45	R\$ 2,02
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML										
80	100,00	UNID	NOVARTIS	MODELO CLORIDRATO DE HIDRALAZINA MARCA NOVARTIS FABRICANTE NOVARTIS TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 100680013 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,38	R\$ 38,00	R\$ 0,62	R\$ 62,00	38,71	R\$ 0,24
Descrição: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMP.										
101	100,00	UNID	GEOLAB	MODELO DICLOFENACO SÓDICO 50MG C MARCA GEOLAB FABRICANTE GEOLAB TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 154230317 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,09	R\$ 9,00	R\$ 0,63	R\$ 63,00	85,71	R\$ 0,54
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60	Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50		35,0407 %	R\$ 79.014,90	



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
106	220,00	LITRO	RIOQUIMICA	MODELO DIGLICONATO DE CLOREXIDIN MARCA RIOQUIMICA FABRICANTE RIOQUIMICA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA RDC N°107/2016 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 24,73	R\$ 5.440,60	R\$ 35,95	R\$ 7.909,00	31,21	R\$ 11,22
<div style="float: right; border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;">           PEDREIRAS/MA 3            Proc. 261000/2023            FLS. 5511            Rub. _____         </div>										
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSIOATIVOS 1LT										
107	300,00	UNID	PHARLAB	MODELO DIGOXINA 0,25MG COMP. MARCA PHARLAB FABRICANTE PHARLAB TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 141070059 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,23	R\$ 69,00	R\$ 0,57	R\$ 171,00	59,65	R\$ 0,34
Descrição: DIGOXINA 0,25MG COMP.										
108	200,00	UNID	EMS	MODELO DINTRATO DE ISOSSORBIDA MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 135690015 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,33	R\$ 66,00	R\$ 0,86	R\$ 172,00	61,63	R\$ 0,53
Descrição: DINTRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG COMP.										
109	400,00	UNID	EMS	MODELO DINTRATO DE ISOSSORBIDA MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 135690015 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,33	R\$ 132,00	R\$ 0,86	R\$ 344,00	61,63	R\$ 0,53
Descrição: DINTRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP.										
115	600,00	UNID	1FARMA	MODELO ENALAPRIL 10MG COMP MARCA 1FARMA FABRICANTE 1FARMA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 104810088 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,06	R\$ 36,00	R\$ 0,36	R\$ 216,00	83,33	R\$ 0,30
Descrição: ENALAPRIL 10MG COMP										
					Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60	Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50		35,9407 %	R\$ 79.014,90	



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
123	1.000,00	CPR	EMS	MODELO ESPIROLACTONA 25MG CPR MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102350632 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,29	R\$ 290,00	R\$ 0,45	R\$ 450,00	35,56	R\$ 0,16



Descrição: ESPIROLACTONA 25MG CPR

128	800,00	FRASCO	HIPOLABOR	MODELO FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20M MARCA HIPOLABOR FABRICANTE HIPOLABOR TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 113430164 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	R\$ 7,87	R\$ 6.206,00	23,76	R\$ 1,87
-----	--------	--------	-----------	---	----------	--------------	----------	--------------	-------	----------

Descrição: FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20ML

131	800,00	FRASCOS	AIRELA	MODELO FLEET ENEMA 133ML SOL RET MARCA AIRELA FABRICANTE AIRELA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA RDC 199/2006 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	R\$ 11,92	R\$ 9.536,00	32,89	R\$ 3,92
-----	--------	---------	--------	--	----------	--------------	-----------	--------------	-------	----------

Descrição: FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL

169	500,00	UNID	EMS	MODELO METILDOPA 250MG COMP. MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102350564 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,65	R\$ 325,00	R\$ 1,27	R\$ 635,00	48,82	R\$ 0,62
-----	--------	------	-----	---	----------	------------	----------	------------	-------	----------

Descrição: METILDOPA 250MG COMP.

173	500,00	BISNAGA	GEOLAB	MODELO METRONIDAZOL 100MG/G+NIST MARCA GEOLAB FABRICANTE GEOLAB TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 154230092 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00	34,07	R\$ 4,65
-----	--------	---------	--------	---	----------	--------------	-----------	--------------	-------	----------

Descrição: METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G

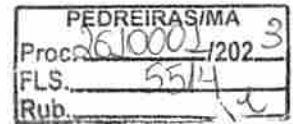
Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60 Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50 35,9407 % R\$ 79.014,90



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
182	300,00	UNID	BRAINFARMA	MODELO NIFEDIPINO 10MG COMP MARCA BRAINFARMA FABRICANTE BRAINFARMA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 155840189 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,14	R\$ 42,00	R\$ 0,55	R\$ 165,00	74,55	R\$ 0,41
Descrição: NIFEDIPINO 10MG COMP										
183	800,00	UNID	BRAINFARMA	MODELO NIFEDIPINO 20MG COMP MARCA BRAINFARMA FABRICANTE BRAINFARMA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 155840189 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 0,16	R\$ 128,00	R\$ 0,63	R\$ 504,00	74,60	R\$ 0,47
Descrição: NIFEDIPINO 20MG COMP										
187	400,00	AMPOLA	CRISTALIA	MODELO NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML MARCA CRISTALIA FABRICANTE CRISTALIA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102980133 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 30,13	R\$ 12.052,00	R\$ 62,21	R\$ 24.884,00	51,57	R\$ 32,08
Descrição: NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ										
190	1.000,00	AMPOLA	BLANVER	MODELO NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG MARCA BLANVER FABRICANTE BLANVER TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 115240015 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00	35,67	R\$ 4,99
Descrição: NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ										
191	6.000,00	UNID	UNIAO QUIMICA	MODELO OCITOCINA 5UI 1ML INJ MARCA UNIAO QUIMICA FABRICANTE UNIAO QUIMICA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 104970149 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00	R\$ 5,74	R\$ 34.440,00	30,31	R\$ 1,74
					Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60		Subtotal Orçado R\$ 219.847,50	35,9407 %	R\$ 79.014,90	

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 2610001/2023  
 FLS. 5513  
 Rub. \_\_\_\_\_





Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: OCITOCINA S/LI 1ML INJ										
						Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60	Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50		35,9407 %	R\$ 79.014,90

Fornecedor : PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - 42.247.960/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
40	2.000,00	CPR	GEOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 100,00	R\$ 0,16	R\$ 320,00	68,75	R\$ 0,11
Descrição: CAPTOPRIL 25MG COMP										
72	400,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00	29,77	R\$ 2,87
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 4ML ISOBÁRICA INJ										
134	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00	R\$ 15,06	R\$ 7.530,00	19,46	R\$ 2,93
Descrição: FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ										
						Subtotal Adjudicado R\$ 8.873,00	Subtotal Orçado: R\$ 11.706,00		24,2012 %	R\$ 2.833,00

Fornecedor : C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA - 28.492.207/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
42	150,00	FRS	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE-24 MESES-125680034	R\$ 5,96	R\$ 894,00	R\$ 6,47	R\$ 970,50	7,88	R\$ 0,51
Descrição: CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE										
43	150,00	FRS	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE-24 MESES-125680034	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00	R\$ 11,09	R\$ 1.663,50	30,03	R\$ 3,33
Descrição: CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE										
46	300,00	CPR	E.M.S/EMS S/A	CARVEDILOL 25MG CPR-24 MESES-102351073	R\$ 0,19	R\$ 57,00	R\$ 0,63	R\$ 189,00	69,84	R\$ 0,44
Descrição: CARVEDILOL 25MG CPR										
205	1.000,00	AMPOLA	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMAC7 UTICA LTDA	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ-24 MESES-183260420	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00	29,50	R\$ 2,72
Descrição: PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ										
220	400,00	UNID	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO-24 MESES-125680200	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00	8,29	R\$ 0,47
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO										
						Subtotal Adjudicado R\$ 11.415,00	Subtotal Orçado: R\$ 15.031,00		24,0569 %	R\$ 3.616,00

Fornecedor : PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
257	6.750,00	FRASCO	FRESENIUS+KABI	FRASCO	R\$ 5,61	R\$ 37.867,50	R\$ 10,95	R\$ 73.912,50	48,77	R\$ 5,34
Descrição: SORO GLUCOSADO 5% 500ML										
						Subtotal Adjudicado R\$ 37.867,50	Subtotal Orçado: R\$ 73.912,50		48,7671 %	R\$ 36.045,00







TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.389.552,07	R\$ 4.714.820,04	49,3182 %	2.325.267,97

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 29 de Janeiro de 2024

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0610001/2023	3
FLS. 55	30
Rub.	

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 047/2023-SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **MDC MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do certame no valor total de R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três reais), **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais), **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais), **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais), **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do certame no valor total de R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 29 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP

### FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - FUP. A Fundação Pedreiraense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - FUP, que tem por objeto a Contratação do cantor Eric Land e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Zade Shows Gravações e Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 301, empresarial José Borba Maranhão, Caixa Portal 45, Bairro: Santo Amaro, CEP: 50100-090 - Recife/PE, pelo valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Pedreiras - MA, 24 de janeiro de 2024. Mauricio Monteiro Ribeiro - Fundação Pedreiraense de Cultura e Turismo - FUP.

### FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - FUP. A Fundação Pedreiraense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - FUP, que tem por objeto a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 - Fortaleza/CE, pelo valor estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Pedreiras - MA, 24 de janeiro de 2024. Mauricio Monteiro Ribeiro - Fundação Pedreiraense de Cultura e Turismo - FUP.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 047/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 047/2023 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do certame no valor total de R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três

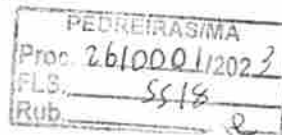
reais), YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 - Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais), VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais), C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais), PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do certame no valor total de R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 29 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 048/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 048/2023 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 728.857,20 (Setecentos e vinte oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 232.351,68 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 156.943,10 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.353.510/0001-54, sediada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65636-210 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de



Assunto: **Fwd: ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 20240113/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <distmdcmedical@gmail.com>  
Data: 29/01/2024 17:36



- 44. ARP - 20240113-2024 - MDC.pdf (~284 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240114/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <hospitalmed@outlook.com>  
Data: 30/01/2024 08:52

**web**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
S.	5519
Res.	

- 44. ARP - 20240114-2024 - HOSPITALMED.pdf (~250 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

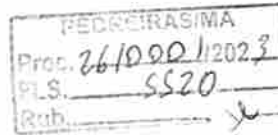
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240115/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <promedhospitalarthe@gmail.com>

Data: 30/01/2024 08:57



**web**

- 44. ARP - 20240115-2024 - YBM.pdf (~203 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240116/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: Licitação Promix <licitacaopromix@gmail.com>

Data: 30/01/2024 09:02

PEDREIRASIMA	
Proc.	26/0001/2023
PLS.	5521
Rub.	e

**web**

- 44. ARP - 20240116-2024 - PROMIX.pdf (~203 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240117/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com>

Data: 30/01/2024 09:06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261000.1/2023
FLS.	55.22
Rub.	

**web**

- 44. ARP - 20240117-2024 - VITAL.pdf (~209 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**



Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240119/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <primedistribuidorathe@gmail.com>

Data: 30/01/2024 09:13

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5523
Rub.	

**web**

- 44. ARP - 20240118-2024 - PRIME.pdf (~186 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240119/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <unicahospitalarpiaui@gmail.com>

Data: 30/01/2024 09:19

PEDREIRASIMA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5524
Rub.	

**web**

- 44. ARP - 20240119-2024 - C DE CARVALHO.pdf (~191 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

Assunto:

**ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240120/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <pharmaplusdistribuidora@hotmail.com>

Data: 30/01/2024 09:27

PEDREIRASIMA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5525
Rub.	

**web**

- 44. ARP - 20240120-2024 - PHARMAPLUS.pdf (~185 KB)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
PLS. 5526
Rub. _____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MDC MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, neste ato representado pelo Srº Augusto Alves Nogueira Junior, CPF Nº 053.996.684-32, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

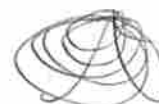
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

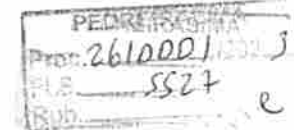
### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Fornecedor: MDC MEDICAL LTDA- 45.768.089/0001-79						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	250,00	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XPE	PREVENT	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
2	250,00	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML XPE	PREVENT	R\$ 3,50	R\$ 875,00
3	2.000,00	UNID	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.	E M S	R\$ 0,06	R\$ 120,00
7	2.400,00	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ	BLAU	R\$ 4,38	R\$ 10.512,00
9	10.000,00	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
20	2.500,00	AMPOLA	AMPICILINA 1G AMP INJ	BLAU	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
21	2.500,00	AMPOLA	AMPICILINA 500MG AMP INJ	BLAU	R\$ 3,65	R\$ 9.125,00
31	700,00	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 250ML	HYPOFARMA	R\$ 16,99	R\$ 11.893,00
32	500,00	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 10ML	SAMTEC	R\$ 1,20	R\$ 600,00
33	500,00	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL INALATÓRIO	PRATI	R\$ 1,61	R\$ 805,00
36	6.000,00	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
38	5.000,00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
39	8.000,00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML +500MG/ML INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
48	600,00	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP.60ML	ABL	R\$ 9,92	R\$ 5.952,00
49	3.000,00	UNID	CEFALEXINA 500MG CPR	ABL	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
50	500,00	AMPOLA	CEFEPIMA 1G IV INJ	TEUTO	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
51	100,00	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G CRÈME 30G	CIMED	R\$ 3,39	R\$ 339,00
54	3.000,00	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	HYPOFARMA	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
55	1.000,00	UNID	CIMETIDINA 200MG COMP	TEUTO	R\$ 0,46	R\$ 460,00
57	2.000,00	UNID	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 540,00
60	400,00	AMPOLA	CLARITROMICINA 500MG SOL INJ	ABBOTT	R\$ 39,52	R\$ 15.808,00
62	2.400,00	UNID	CLOPIDOGREL 75MG COMP	RANBAXY	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
65	1.500,00	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ 10ML	SAMTEC	R\$ 0,44	R\$ 660,00
66	1.500,00	UNID	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 600,00
67	5.000,00	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML	SAMTEC	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
69	500,00	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	BLAU	R\$ 19,47	R\$ 9.735,00
75	500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	CRISTALIA	R\$ 75,84	R\$ 37.920,00
89	400,00	AMPOLA	DESLANÓSIDE 0,4MG/2ML INJ 2ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,49	R\$ 996,00

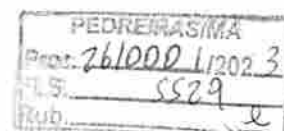




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

96	11.000,00	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	FARMACE	R\$ 1,49	R\$ 16.390,00
99	500,00	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/2ML INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,28	R\$ 640,00
102	220,00	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 1LT	RIOQUIMICA	R\$ 16,58	R\$ 3.647,60
104	220,00	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LT	VICPHARMA	R\$ 11,76	R\$ 2.587,20
110	2.000,00	UNID	DIPIRONA 500MG CPR	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 340,00
112	15.000,00	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	SANTISA	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
113	15.000,00	AMPOLA	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML INJ	SANTISA	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
121	4.000,00	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ (ADRENALINA)	HYPOFARMA	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
127	2.000,00	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ	CRISTALIA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
129	500,00	AMPOLA	FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 940,00
130	1.300,00	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA K)	HIPOLABOR	R\$ 1,78	R\$ 2.314,00
132	2.500,00	FRASCOS	LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100ML/5ML FLACONETE	HEBRON	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
133	4.000,00	FRASCOS	LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SM PEDIÁTRICO	HEBRON	R\$ 5,46	R\$ 21.840,00
144	3.000,00	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ	SANTISA	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
150	3.500,00	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,03	R\$ 7.105,00
152	3.600,00	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	HIPOLABOR	R\$ 2,45	R\$ 8.820,00
153	1.500,00	UNID	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ	BLAU	R\$ 14,74	R\$ 22.110,00
156	6.000,00	UND	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,94	R\$ 35.640,00
159	150,00	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG	CSL	R\$ 241,19	R\$ 36.178,50
161	1.000,00	LITRO	IODOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML	RIOQUIMICA	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
163	300,00	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml	ARTE NATIVA	R\$ 2,99	R\$ 897,00
166	500,00	UNID	MEROPENEM 1G FR AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
168	2.000,00	UNID	METFORMINA 850MG COMP	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 360,00
170	3.000,00	UNID	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
171	150,00	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	BELFAR	R\$ 1,95	R\$ 292,50
176	3.600,00	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML IM/IV/RETAL INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,51	R\$ 5.436,00
178	3.600,00	UNID	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	CRISTALIA	R\$ 2,53	R\$ 9.108,00
181	300,00	UNID	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,58	R\$ 474,00
185	700,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	GLOBOPHARMA	R\$ 2,13	R\$ 1.491,00
194	6.000,00	CPS	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 600,00
195	4.500,00	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	CRISTALIA	R\$ 7,60	R\$ 34.200,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

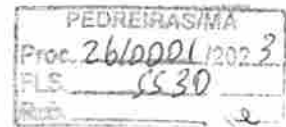
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			INJETÁVEL			
196	5.000,00	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ	HYPOFARMA	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
198	10.000,00	AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP	BLAU	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00
199	6.000,00	CPS	PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA	MEDQUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
200	1.000,00	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FARMACE	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
202	2.000,00	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
203	2.000,00	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
204	4.000,00	AMPOLA	PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G	MYLAN	R\$ 13,42	R\$ 53.680,00
206	3.000,00	UNID	PROMETAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 510,00
208	50,00	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP 20 ML	CRISTALIA	R\$ 10,49	R\$ 524,50
209	25,00	AMPOLA	PROTAMINA 1000MG INJ 5ML	CELLERA	R\$ 3,82	R\$ 95,50
210	1.000,00	UNID	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ	NATULAB	R\$ 0,71	R\$ 710,00
211	200,00	UNID	SECNIDAZOL 1000MG COMP	GLOBOPHARMA	R\$ 1,09	R\$ 218,00
216	2.000,00	FRASCO	SORO MANITOL 20% 250ML	EQUIPLEX	R\$ 9,38	R\$ 18.760,00
218	1.500,00	UNID	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG + DILUENTE	BLAU	R\$ 11,03	R\$ 16.545,00
221	600,00	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	R\$ 1,45	R\$ 870,00
226	300,00	UNID	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSSOL 100MCG	TEUTO	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
227	100,00	UNID	SULFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL 60 ML	HIPOLABOR	R\$ 3,33	R\$ 333,00
230	1.000,00	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG INJ	ABL	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
232	3.000,00	AMPOLA	CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ.	BLAU	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
233	3.000,00	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
236	625,00	UNID	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	HEBRON	R\$ 48,00	R\$ 30.000,00
237	625,00	UNID	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	HEBRON	R\$ 17,50	R\$ 10.937,50
238	1.125,00	AMPOLA	PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL	BLAU	R\$ 2,07	R\$ 2.328,75
241	4.500,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	EQUIPLEX	R\$ 4,08	R\$ 18.360,00
242	3.000,00	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
243	2.250,00	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	R\$ 4,99	R\$ 11.227,50
244	2.000,00	FRASCO	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	HALEXISTAR	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
245	1.250,00	UNID	TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	CRISTALIA	R\$ 10,99	R\$ 13.737,50
246	9.000,00	AMPOLA	CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ.	BLAU	R\$ 4,10	R\$ 36.900,00
247	9.000,00	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	R\$ 3,86	R\$ 34.740,00
248	2.250,00	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	FRESENIUS	R\$ 9,87	R\$ 22.207,50





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			100ML INJ			
249	9.000,00	AMPOLA	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00
250	1.875,00	UNID	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	HEBRON	R\$ 48,99	R\$ 91.856,25
251	1.875,00	UNID	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	HEBRON	R\$ 17,40	R\$ 32.625,00
252	3.375,00	AMPOLA	PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL	BLAU	R\$ 2,07	R\$ 6.986,25
253	9.000,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	R\$ 4,74	R\$ 42.660,00
254	9.000,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	R\$ 5,03	R\$ 45.270,00
255	13.500,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	R\$ 5,53	R\$ 74.655,00
256	9.000,00	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FARMACE	R\$ 7,62	R\$ 68.580,00
258	6.000,00	FRASCO	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	HALEXISTAR	R\$ 7,75	R\$ 46.500,00
259	3.750,00	UNID	TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	CRISTALIA	R\$ 11,82	R\$ 44.325,00

**Valor total Registrado: R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

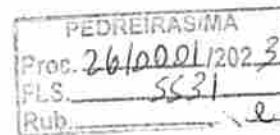
5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261000/2023
FLS.	5532
Rub.	e

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

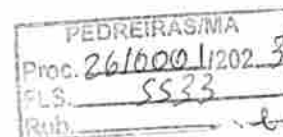
8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/10001/2023
FLS. 5535
R.U. e

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/202.3
FLS. 5536
Rub. _____

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

AUGUSTO ALVES  
NOGUEIRA  
JUNIOR:05399668432

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA  
JUNIOR.05399668432  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL v6, OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR.05399668432  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.01.29 17:39:57-0310'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MDC MEDICAL LTDA  
CNPJ nº 45.768.089/0001-79  
Srº Augusto Alves Nogueira Junior  
CPF Nº 053.996.684-32  
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pela Srª Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF nº 195.027.884-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

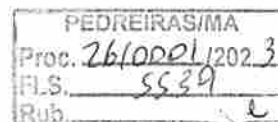
3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 -- Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





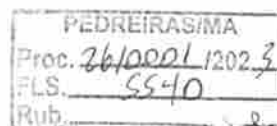


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Fornecedor: HOSPITALMED LTDA- 29.868.059/0001-88					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	13.000,00	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, 5ML INJ	R\$ 1,39	R\$ 18.070,00
6	1.000,00	UNID	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CPR	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
10	4.500,00	FRASCO	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	R\$ 6,94	R\$ 31.230,00
13	365,00	UNID	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	R\$ 4,17	R\$ 1.522,05
14	365,00	UNID	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	R\$ 4,77	R\$ 1.741,05
16	400,00	AMPOLA	AMICACINA 500MG/2ML AMP INJ	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
18	365,00	UNID	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60 ML	R\$ 7,88	R\$ 2.876,20
19	2.500,00	UNID	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	R\$ 0,23	R\$ 575,00
26	1.000,00	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML IM/IV/SC INJ	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
27	1.500,00	UNID	AZITROMICINA 500MG COMP	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
28	500,00	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
53	5.000,00	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJ	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
59	1.000,00	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
61	3.600,00	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML INJ	R\$ 3,69	R\$ 13.284,00
63	150,00	UNID	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG + 0,6G POMADA	R\$ 16,94	R\$ 2.541,00
71	2.500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML 4ML PESADA INJ	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
73	600,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
74	300,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOL INJETÁVEL 100MCG/ML 2ML	R\$ 18,39	R\$ 5.517,00
76	500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
77	1.000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
78	500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
79	1.500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	R\$ 6,32	R\$ 9.480,00
81	600,00	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA 20ML INJ	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
82	2.000,00	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ 20ML	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
84	1.000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
86	4.000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
87	4.000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML INJ	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
88	800,00	UNID	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00
90	400,00	AMPOLA	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML INJ.	R\$ 2,18	R\$ 872,00
91	200,00	UNID	DESORATIDINA 0,5 MG/ML XRP 60ML	R\$ 12,84	R\$ 2.568,00
93	200,00	UNID	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	R\$ 2,95	R\$ 590,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			XAROPE		
98	1.400,00	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ	R\$ 1,10	R\$ 1.540,00
100	12.000,00	AMPOLA	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML INJ	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
103	220,00	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1LT	R\$ 11,68	R\$ 2.569,60
105	220,00	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	R\$ 20,33	R\$ 4.472,60
111	750,00	UNID	DIPIRONA 500MG GOTAS	R\$ 1,32	R\$ 990,00
117	500,00	UNID	ENOXAPARINA 20MG AMP INJ	R\$ 18,18	R\$ 9.090,00
118	1.000,00	UNID	ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00
119	500,00	UNIDA	ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	R\$ 32,79	R\$ 16.395,00
120	500,00	UNID	ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	R\$ 35,98	R\$ 17.990,00
122	1.500,00	AMPOLA	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
124	300,00	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
125	2.000,00	AMPOLA	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
135	500,00	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML INJ	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
136	100,00	LTS	FORMOL 10% 1000ML	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
141	7.000,00	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
143	3.000,00	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
146	800,00	FRASCO	GLICERINA 12% 500ML-CLISTER	R\$ 12,43	R\$ 9.944,00
147	200,00	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMP.	R\$ 3,01	R\$ 602,00
148	10.000,00	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML AMP.	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
149	10.000,00	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML AMP.	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
155	6.000,00	UND	HIDROCORTISONA 100MG INJ	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
157	800,00	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP 100ML	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
160	1.000,00	LITRO	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1.000ML	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
164	200,00	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	R\$ 2,67	R\$ 534,00
167	500,00	UNID	MEROPENEM 500MG FR AMPOLA	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
172	2.500,00	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ 100ML	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00
175	300,00	UNID	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FRASCO	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
177	2.000,00	UNID	MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
179	200,00	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
180	300,00	BISNAGA	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	R\$ 2,48	R\$ 744,00
186	200,00	UNID	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 30ML	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
188	1.500,00	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ	R\$ 23,18	R\$ 34.770,00
189	8.000,00	AMPOLA	NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
192	500,00	UNID	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
193	300,00	UNID	ÓLEO MINERAL 100ML	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
213	3.000,00	UNID	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
214	4.500,00	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 100ML	R\$ 4,99	R\$ 22.455,00
215	7.000,00	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 250ML	R\$ 6,15	R\$ 43.050,00
217	3.000,00	UNID	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUENTE	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2610001/2023  
FLS. 5541  
Rub. \_\_\_\_\_

219	200,00	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POMADA	R\$ 43,75	R\$ 8.750,00
222	600,00	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
228	5.000,00	UNID	TENOXICAM 20MG PÔ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
229	600,00	AMPOLA	TIOPENTAL 1G FR AMPOLA	R\$ 43,41	R\$ 26.046,00
234	750,00	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ	R\$ 13,59	R\$ 10.192,50
235	3.000,00	AMPOLA	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
239	3.000,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
240	3.000,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00

**Valor total Registrado: R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três reais)**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/2020/12023
FLS. 5592
Rub. 2

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26100.01/2023
FLS. 5543
Rub. e

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 261000/1202 3
FLS. 5544
Rub. e

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/2021/12023
FLS. 5545
Rub. e

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

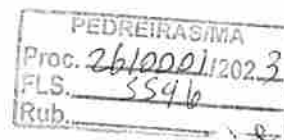
10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5548
Rub.	

É por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

MARIA DO CARMO DE LIMA DO CARMO DE LIMA E  
E SILVA:19502788400 SILVA:19502788400  
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Data: 2024.01.30 09:09:22 -03'00'

**HOSPITALMED LTDA**  
CNPJ nº 29.868.059/0001-88  
Srª Maria do Carmo de Lima e Silva  
CPF nº 195.027.884-00,  
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5549
Rub. _____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr<sup>o</sup> Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, CPF nº 033.921.283-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

YBM DISTRIBUIDORA  
LTDA:28527734000142  
Assinado de forma digital por YBM  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:28527734000142  
Data: 2024.01.30 11:29:09 -0100





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/0001/2023
PLS. 5550
Rub. e

Fornecedor: YBM DISTRIBUIDORA LTDA- 28.527.734/0001-42					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	24,00	UNID	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5L	R\$ 76,76	R\$ 1.842,24
15	400,00	AMPOLA	AMICACINA 100MG/2ML AMP INJ	R\$ 1,84	R\$ 736,00
25	500,00	CPR	ATENOLOL 25MG COMP.	R\$ 0,07	R\$ 35,00
30	100,00	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 50G ORAL	R\$ 4,06	R\$ 406,00
44	20,00	UNID	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	R\$ 15,80	R\$ 316,00
58	200,00	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
70	500,00	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ	R\$ 33,16	R\$ 16.580,00
92	36,00	UNID	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	R\$ 13,93	R\$ 501,48
97	300,00	UNID	DIAZEPAM 10MG COMP.	R\$ 0,09	R\$ 27,00
126	100,00	UNID	FENOBARBITAL 100MG COMP.	R\$ 0,23	R\$ 23,00
137	200,00	LITRO	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT	R\$ 24,93	R\$ 4.986,00
151	500,00	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML IML INJ	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
154	1.500,00	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	R\$ 0,05	R\$ 75,00
158	1.300,00	CPR	IBUPROFENO 300MG CPR	R\$ 0,23	R\$ 299,00
162	30,00	LITRO	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000ML	R\$ 40,34	R\$ 1.210,20
201	3.500,00	UNID	PARACETAMOL 500MG COMP	R\$ 0,15	R\$ 525,00
212	1.200,00	UNID	SIMETICONA 40MG COMP.	R\$ 0,20	R\$ 240,00
224	300,00	AMPOLA	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	R\$ 1,86	R\$ 558,00
231	30,00	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTAS	R\$ 31,30	R\$ 939,00

**Valor total Registrado: R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

YBM DISTRIBUIDORA  
LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142  
Data: 2024.01.31 11:29:02 -0300

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261009/2023
FLS.	5551
Rub.	

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 3 de 9

YBM DISTRIBUIDORA  
LTDA:28527734000142  
Assinado de forma digital por YBM  
DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142  
Codigo: 202431.02 11.24.28 0107



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5552
Rub. 2

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

YBM DISTRIBUIDORA  
LTDA:2852773400014  
2  
Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA  
LTDA:2852773400014  
Data: 2024.01.30 11:29:38 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5553
Rub.	2

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

YBM DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por YBM  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:28527734000142  
Dados: 2024.01.30 11:29:48 -0300





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 555-1
Rub. e.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

YBM DISTRIBUIDORA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:28527734000142  
Assinado de forma digital por YBM  
Dados: 2024.01.30 11:29:59 -03'00'

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saudef@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saudef@pedreiras.ma.gov.br)

Página 6 de 9







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 261000/12023
FLS. 5555
Rub. _____

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

YBM DISTRIBUIDORA  
LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:28527734000142  
Dados: 2024.01.30 11:30:09 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261000/1202,3
FLS.	5556
Rub.	e

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 8 de 9

YBM DISTRIBUIDORA  
LTDA:2852773400014  
Assinado de forma digital por YBM  
DISTRIBUIDORA  
Data: 2023.07.11 13:21:55  
2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/0001/2023
FLS. 5557
Rub. _____

proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142  
Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142  
Dados: 2024.01.30 11:30:30 -03'00'

YBM DISTRIBUIDORA LTDA,  
CNPJ nº 28.527.734/0001-42  
Srº Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas  
CPF nº 033.921.283-76  
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/0001/2023
FLS. 558
Rub. e

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, neste ato representado pelo Srº Sávio Barbosa de Sousa, CPF: 952.747.403-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Fornecedor: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA- 39.147.706/0001-16					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
8	600,00	CAIXA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS	R\$ 11,21	R\$ 6.726,00
23	800,00	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR	R\$ 0,06	R\$ 48,00
24	500,00	CPR	ATENOLOL 50MG COMP	R\$ 0,10	R\$ 50,00
41	1.000,00	CPR	CAPTOPRIL 50MG COMP	R\$ 0,10	R\$ 100,00
52	5.000,00	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
64	200,00	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G C/DILUENTE INJ	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00
83	600,00	UNID	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP.	R\$ 0,18	R\$ 108,00
85	500,00	UNID	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP.	R\$ 0,06	R\$ 30,00
94	200,00	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	R\$ 2,22	R\$ 444,00
95	9.000,00	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	R\$ 0,81	R\$ 7.290,00
114	2.500,00	AMPOLA	DIMENIDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 50MG + 10MG	R\$ 13,23	R\$ 33.075,00
116	600,00	UNID	ENALAPRIL 20MG COMP	R\$ 0,06	R\$ 36,00
142	500,00	UNID	FUROSEMIDA 40MG COMP.	R\$ 0,09	R\$ 45,00
145	500,00	UNID	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	R\$ 0,04	R\$ 20,00
165	3.650,00	AMPOLA	MELOXICAM 15MG/ML INJ	R\$ 3,58	R\$ 13.067,00
174	1.800,00	UNID	METRONIDAZOL 250MG COMP	R\$ 0,21	R\$ 378,00
184	1.000,00	UNID	NIMESULIDA 100MG COMP	R\$ 0,11	R\$ 110,00
197	1.000,00	UNID	ONDASETRONA 4MG COMP	R\$ 0,53	R\$ 530,00
207	5.000,00	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
223	200,00	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP 100ML	R\$ 2,55	R\$ 510,00
225	200,00	UNID	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	R\$ 2,60	R\$ 520,00

**Valor total Registrado: R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais)**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26000 1/2023
FLS.	55 61
Rub.	

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26100.01/2023
FLS.	5562
Rub.	

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
PLS.	5564
Rub.	e

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	260001/2023
FLS.	5565
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

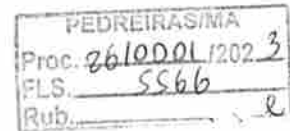
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359 Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359

**PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ nº 39.147.706/0001-16  
Srº Sávio Barbosa de Sousa  
CPF: 952.747.403-59  
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, neste ato representada pela Srª Marilene Rocha de Abreu Santos, CPF N.º 526.727.003-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

MARILENE ROCHA DE ABREU  
SANTOS:52672700320  
-0300

Assinado de forma digital por  
MARILENE ROCHA DE ABREU  
SANTOS:52672700320  
Dados: 2024.01.29 09:17:47

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)  
Página 1 de 9

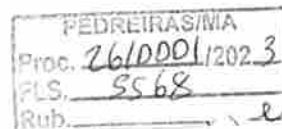




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Fornecedor: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA- 04.851.543/0001-73					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
11	2.500,00	FRASCO	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
12	200,00	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML	R\$ 227,00	R\$ 45.400,00
17	700,00	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMP INJ 10ML	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
22	800,00	AMPOLA	AMPICILINA+ SULBACTAM 3G INJ	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
29	200,00	AMPOLA	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG AMP 25ML	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
34	250,00	AMPOLA	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG 5ML FR	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
35	200,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
37	300,00	FRASCO	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML 20ML	R\$ 2,00	R\$ 600,00
45	300,00	CPR	CARVEDILOL 12,5MG CPR	R\$ 0,15	R\$ 45,00
47	300,00	CPR	CARVEDILOL 3,125MG CPR	R\$ 0,12	R\$ 36,00
56	200,00	UNID	CINARIZINA 75MG COMP	R\$ 0,37	R\$ 74,00
68	5.000,00	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
80	100,00	UNID	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMP.	R\$ 0,38	R\$ 38,00
101	100,00	UNID	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	R\$ 0,09	R\$ 9,00
106	220,00	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVOS 1LT	R\$ 24,73	R\$ 5.440,60
107	300,00	UNID	DIGOXINA 0,25MG COMP.	R\$ 0,23	R\$ 69,00
108	200,00	UNID	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG COMP.	R\$ 0,33	R\$ 66,00
109	400,00	UNID	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP.	R\$ 0,33	R\$ 132,00
115	600,00	UNID	ENALAPRIL 10MG COMP	R\$ 0,06	R\$ 36,00
123	1.000,00	CPR	ESPIROLACTONA 25MG CPR	R\$ 0,29	R\$ 290,00
128	800,00	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20ML	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
131	800,00	FRASCOS	FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
169	500,00	UNID	METILDOPA 250MG COMP.	R\$ 0,65	R\$ 325,00
173	500,00	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
182	300,00	UNID	NIFEDIPINO 10MG COMP	R\$ 0,14	R\$ 42,00
183	800,00	UNID	NIFEDIPINO 20MG COMP	R\$ 0,16	R\$ 128,00
187	400,00	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ	R\$ 30,13	R\$ 12.052,00
190	1.000,00	AMPOLA	NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
191	6.000,00	UNID	OCITOCINA 5UI 1ML INJ	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00

Valor total Registrado: R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993,

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 2 de 9

MARILENE  
ROCHA DE ABREU  
SANTOS:5267270  
0320

Assinado de forma digital  
por MARILENE ROCHA DE  
ABREU  
SANTOS:52672700320  
Dados: 2024.01.29  
09:17:37 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRASIMA	
Proc.	261000112023
FLS.	5569
Rub.	

mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

MARILENE ROCHA DE  
ABREU  
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por  
MARILENE ROCHA DE ABREU  
SANTOS:52672700320  
Dados: 2024.01.29 09:17:27  
-03'00'

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)  
Página 3 de 9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 26100DL1202 3
FLS. 5570
Rub. e

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 4 de 9







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5571
Rub. _____

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 5 de 9

MARILENE ROCHA  
DE ABREU  
SANTOS:52672700  
320

Assinado de forma digital  
por MARILENE ROCHA DE  
ABREU  
SANTOS:52672700320  
Dados: 2024.01.29 09:16:56  
-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5572
Rub.	e

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 6 de 9

MARILENE ROCHA  
DE ABREU  
SANTOS:5267270032  
0

Assinado de forma digital por  
MARILENE ROCHA DE ABREU  
SANTOS:52672700320  
Dados: 2024.01.29 09:16:48  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5573
Rub.	

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 7 de 9

MARILENE ROCHA  
DE ABREU  
SANTOS:52672700  
320

Assinado de forma digital  
por MARILENE ROCHA DE  
ABREU  
SANTOS:52672700320  
Dados: 2024.01.29 09:16:39  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

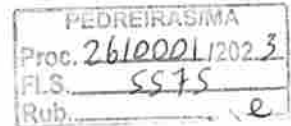
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 8 de 9





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

MARILENE ROCHA DE ABREU  
SANTOS:52672700320  
Assinado de forma digital por  
MARILENE ROCHA DE ABREU  
SANTOS:52672700320  
Dados: 2024.01.29 09:16:18 -03'00'

**VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 04.851.543/0001-73  
Srª Marilene Rocha de Abreu Santos  
CPF N.º 526.727.003-20  
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
P.L.S. 5576
Rub. _____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Luciano Teixeira Soares, CPF nº 395.079.553-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
P.L.S.	5577
Rub.	e

Fornecedor: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA-42.247.960/0001-09					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
40	2.000,00	CPR	CAPTOPRIL 25MG COMP	R\$ 0,05	R\$ 100,00
72	400,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 4ML ISOBÁRICA INJ	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00
134	500,00	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00

Valor total Registrado: R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5578
Rub.	e

**Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

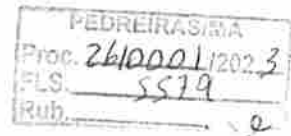
7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26/0001/2023
FLS.	5580
RUB.	

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
S.	5581
Sub.	

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261000/2023
PLS.	5582
Rub.	_____

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

LUCIANO TEIXEIRA

SOARES:3950795537

2

Assinado de forma digital por  
LUCIANO TEIXEIRA  
SOARES:39507955372  
Dados: 2024.01.30 09:35:16 -03'00'

**PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**

**INSUMOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 42.247.960/0001-09

Sr. Luciano Teixeira Soares

CPF nº 395.079.553-72,

Detentora da ARP

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 8 de 8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5584
Rub. 2

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI, neste ato representada pela Srª Carla de Carvalho, CPF nº 629.260.803-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Fornecedor: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA- 28.492.207/0001-40					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
42	150,00	FRS	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	R\$ 5,96	R\$ 894,00
43	150,00	FRS	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00
46	300,00	CPR	CARVEDILOL 25MG CPR	R\$ 0,19	R\$ 57,00
205	1.000,00	AMPOLA	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
220	400,00	UNID	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00

**Valor total Registrado: R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais)**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5586
Rub. e

Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

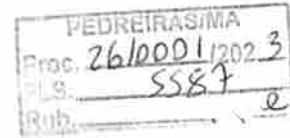
7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5588
Rub.	e

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5589
Rub. _____

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
PLS.	5590
Rub.	

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

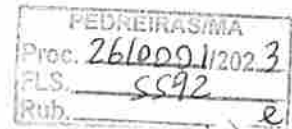
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

CARLA DE

CARVALHO:62926080344

Assinado de forma digital por

CARLA DE

CARVALHO:62926080344

Dados: 2024.01.30 09:24:47 -03'00'

**C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº 28.492.207/0001-40

Sr<sup>a</sup> Carla de Carvalho

CPF nº 629.260.803-44

Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5593
Rub.	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240120/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Srº Joseph Domingos da Silva, CPF: 125.517.594-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

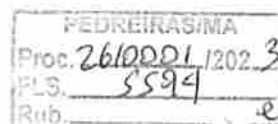
### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA- 03.817.043/0001-52					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
257	6.750,00	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500ML	R\$ 5,61	R\$ 37.867,50

**Valor total Registrado: R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de**

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 2 de 8







PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5595
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5596
Rub.	

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5597
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5598
Rub.	e

na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;





PEDREIRAS/MA	
Proc.	26100012023
FLS.	5599
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

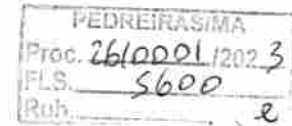
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.

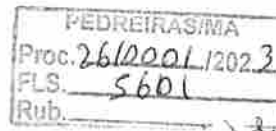
Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2024.01.30 10:47:49 -03'00'

**PHARMAPLUS LTDA**  
CNPJ nº 03.817.043/0001-52  
Srº Joseph Domingos da Silva  
CPF: 125.517.594-04  
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **MDC MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Augusto Alves Nogueira Junior, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5602
Rub.	2

## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Maria do Carmo de Lima e Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5603
Rub.	e

## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5604
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Sávio Barbosa de Sousa, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5605
Rub. _____

## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024.

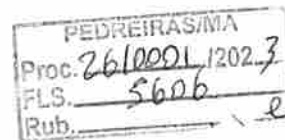
**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Marilene Rocha de Abreu Santos, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Luciano Teixeira Soares, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5607
Rub.	

## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Carla de Carvalho, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5608
Rub.	

## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240120/2024.

**RESENHA DA ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240120/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Joseph Domingos da Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 121/2022-GP  
Órgão Gerenciador

PE 046-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.019,80 (três mil, dezenove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 3.019,80. VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr. (a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240076/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240076/2024 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 13.269.099/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 044 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 69.600,00. VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Janeiro de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240077/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240077/2024 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 13.269.099/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 044 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 17.400,00. VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Janeiro de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240113/2024**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. SIGNATÁRIOS: Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Augusto Alves Nogueira Junior, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

PEDREIRAS/MA  
Pág. 26/0001/2024  
FLS. 5609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240114/2024**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três reais). PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. SIGNATÁRIOS: Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Maria do Carmo de Lima e Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240115/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 261000112023  
FLS. 5610  
Rub.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240117/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Marilene Rocha de Azevedo Santos, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240116/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Sávio Barbosa de Sousa, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240118/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Luciano Teixeira Soares, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240119/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Carla de Carvalho, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 26/2024-1202-3  
FLS. 5611  
RUBR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240121/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240121/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 728.857,20 (Setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **MDC MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Augusto Alves Nogueira Junior, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240120/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240120/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Joseph Domingos da Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240122/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240122/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 232.351,68 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Marilene Rocha de Abreu Santos, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

